



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 40 - CONSUP/IFAM**, de 02 de setembro de 2016.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e no art. 10, da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 67/2016-DET/REITORIA, datado de 09 de agosto de 2016, protocolo nº 23443.022313/2016-81, que solicita alteração na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem na Forma Subsequente Ano 2015 – Campus São Gabriel da Cachoeira;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Jorge Nunes Pereira como relator acerca da matéria, conforme Ofício-Circular nº.08-CONSUP/IFAM, de 15 de agosto de 2016, protocolo nº 23443.022337/2016-30;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do conselheiro favorável à aprovação da alteração da Matriz Curricular do Plano de Curso acima identificado, com base no Parecer Pedagógico nº 015-CEPT/DET/PROEN, de 08.08.2016 e, a decisão por unanimidade dos conselheiros em favor do parecer do relator, em sessão da 29ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 26 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 e no art. 42, da Resolução nº. 2-CONSUP/IFAM, de 28 de março de 2011, que trata do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas.

**RESOLVE**

**I- APROVAR** a Alteração da Matriz Curricular referente ao Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na Forma Subsequente - Ano 2015, oferecido pelo Instituto Federal do Amazonas/Campus São Gabriel da Cachoeira, aprovado pela Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 19 de maio de 2015, que com esta baixa a Matriz Curricular, que passa a vigorar, conforme abaixo especificado:

Curso Técnico de Nível Médio em	Forma / Ano de Oferta	Carga Horária Total das Disciplinas (h)	Carga Horária do Estágio Profissional Supervisionado (h)	Carga Horária Total do Curso (h)
ENFERMAGEM	Subsequente 2015	1.400	600	2.000

**II-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior**